



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 214

Disponibilização: 18/11/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
2ª Vara Criminal - SJAM	3
3ª Vara Cível - SJAM	9
Turma Recursal - SJAM	11
4ª Vara Criminal - SJAM	13
5ª Vara Execução Fiscal - SJAM	16
1ª Vara Cível - SJAM	38
2ª Vara Criminal - SJAM	41
Turma Recursal - SJAM	47

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 214

Disponibilização: 18/11/2020

2ª Vara Criminal - SJAM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária do Amazonas - 2ª Vara Federal Criminal da SJAM

Juiz Substituto	:	LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES
Dir. Secret.	:	DENISE DE LIMA PAES ARCE

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1018568-84.2020.4.01.3200 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA (305) - **PJe**

REQUERENTE: DOMICIANO BARROS DE MORAIS FILHO
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE LOURENCO GADELHA - AM2220
AUTORIDADE: JUSTIÇA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante as razões expostas, **revogo a prisão preventiva de DOMICIANO BARROS DE MORAIS FILHO**, condicionada ao cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, consoante disposto no art. 321 do CPP.

Fixo, assim, as seguintes medidas cautelares, com vistas a preservar a ordem pública e a aplicação da lei penal:

- 1) comparecimento a todos os atos da ação penal;
- 2) proibição de manutenção de contato com outros réus e testemunhas mencionadas nos autos da ação penal;
- 3) proibição de se ausentar da comarca sem autorização e mudar de endereço sem prévia comunicação.

Advirta-se à **DOMICIANO BARROS DE MORAIS FILHO** que o descumprimento das presentes cautelares diversas da prisão poderá ensejar a imposição de outras medidas cautelares ou, ainda, a decretação de sua prisão preventiva.

Comunique-se à Autoridade Policial e, considerando a ausência de notícias sobre o cumprimento do mandado de prisão preventiva, bem como a revogação da medida por força desta Decisão, proceda-se ao recolhimento do mandado de prisão expedido contra o réu."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária do Amazonas - 2ª Vara Federal Criminal da SJAM

Juiz Substituto	:	LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES
Dir. Secret.	:	DENISE DE LIMA PAES ARCE

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1018568-84.2020.4.01.3200 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA (305) - **PJe**

REQUERENTE: DOMICIANO BARROS DE MORAIS FILHO
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE LOURENCO GADELHA - AM2220
AUTORIDADE: JUSTIÇA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante as razões expostas, **revogo a prisão preventiva de DOMICIANO BARROS DE MORAIS FILHO**, condicionada ao cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, consoante disposto no art. 321 do CPP.

Fixo, assim, as seguintes medidas cautelares, com vistas a preservar a ordem pública e a aplicação da lei penal:

- 1) comparecimento a todos os atos da ação penal;
- 2) proibição de manutenção de contato com outros réus e testemunhas mencionadas nos autos da ação penal;
- 3) proibição de se ausentar da comarca sem autorização e mudar de endereço sem prévia comunicação.

Advirta-se à **DOMICIANO BARROS DE MORAIS FILHO** que o descumprimento das presentes cautelares diversas da prisão poderá ensejar a imposição de outras medidas cautelares ou, ainda, a decretação de sua prisão preventiva.

Comunique-se à Autoridade Policial e, considerando a ausência de notícias sobre o cumprimento do mandado de prisão preventiva, bem como a revogação da medida por força desta Decisão, proceda-se ao recolhimento do mandado de prisão expedido contra o réu."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária do Amazonas - 2ª Vara Federal Criminal da SJAM

Juiz Substituto	:	LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES
Dir. Secret.	:	DENISE DE LIMA PAES ARCE

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1018568-84.2020.4.01.3200 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA (305) - **PJe**

REQUERENTE: DOMICIANO BARROS DE MORAIS FILHO
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE LOURENCO GADELHA - AM2220
AUTORIDADE: JUSTIÇA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante as razões expostas, **revogo a prisão preventiva de DOMICIANO BARROS DE MORAIS FILHO**, condicionada ao cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, consoante disposto no art. 321 do CPP.

Fixo, assim, as seguintes medidas cautelares, com vistas a preservar a ordem pública e a aplicação da lei penal:

- 1) comparecimento a todos os atos da ação penal;
- 2) proibição de manutenção de contato com outros réus e testemunhas mencionadas nos autos da ação penal;
- 3) proibição de se ausentar da comarca sem autorização e mudar de endereço sem prévia comunicação.

Advirta-se à **DOMICIANO BARROS DE MORAIS FILHO** que o descumprimento das presentes cautelares diversas da prisão poderá ensejar a imposição de outras medidas cautelares ou, ainda, a decretação de sua prisão preventiva.

Comunique-se à Autoridade Policial e, considerando a ausência de notícias sobre o cumprimento do mandado de prisão preventiva, bem como a revogação da medida por força desta Decisão, proceda-se ao recolhimento do mandado de prisão expedido contra o réu."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Amazonas - 2ª Vara Federal Criminal da SJAM

Juiz Substituto	:	LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES
Dir. Secret.	:	DENISE DE LIMA PAES ARCE

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1018568-84.2020.4.01.3200 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA (305) - **PJe**

REQUERENTE: DOMICIANO BARROS DE MORAIS FILHO
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE LOURENCO GADELHA - AM2220
AUTORIDADE: JUSTIÇA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante as razões expostas, **revogo a prisão preventiva de DOMICIANO BARROS DE MORAIS FILHO**, condicionada ao cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, consoante disposto no art. 321 do CPP.

Fixo, assim, as seguintes medidas cautelares, com vistas a preservar a ordem pública e a aplicação da lei penal:

- 1) comparecimento a todos os atos da ação penal;
- 2) proibição de manutenção de contato com outros réus e testemunhas mencionadas nos autos da ação penal;
- 3) proibição de se ausentar da comarca sem autorização e mudar de endereço sem prévia comunicação.

Advirta-se à **DOMICIANO BARROS DE MORAIS FILHO** que o descumprimento das presentes cautelares diversas da prisão poderá ensejar a imposição de outras medidas cautelares ou, ainda, a decretação de sua prisão preventiva.

Comunique-se à Autoridade Policial e, considerando a ausência de notícias sobre o cumprimento do mandado de prisão preventiva, bem como a revogação da medida por força desta Decisão, proceda-se ao recolhimento do mandado de prisão expedido contra o réu."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária do Amazonas - 2ª Vara Federal Criminal da SJAM

Juiz Substituto	:	LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES
Dir. Secret.	:	DENISE DE LIMA PAES ARCE

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1002611-43.2020.4.01.3200 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280) - **PJe**

AUTORIDADE: Polícia Federal no Estado do Amazonas (PROCESSOS CRIMINAIS)
FLAGRANTEADO: GILSON GABRIEL PEREIRA DE FARIAS
Advogado do(a) FLAGRANTEADO: HUGO SERGIO LIMA RIBEIRO - AM9990

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Considerando a certidão id 323282389, tendo em vista que poderá ser compartilhada por email, solicitem das partes os emails para fins de compartilhamento das mídias."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 214

Disponibilização: 18/11/2020

3ª Vara Cível - SJAM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
3ª Vara Federal Cível da SJAM

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Processo PJE n. 1005938-64.2018.4.01.3200

O Dr. Ricardo Augusto de Sales, Juiz Federal Titular da 3ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital, com prazo de vinte dias, virem ou dela conhecimento tiverem, ou interessar possa, que, não sendo possível intimar pessoalmente os requeridos **SHEILA M GOMES DE FREITAS - ME** CNPJ 01.040.745/0001-47, e **SHEILA MARIA GOMES DE FREITAS** CPF 406.577.442-04, cujo endereço é incerto e não sabido (Arts.256, Art.257, I, ambos do CPC), **INTIMA-OS** para, no prazo de 15 (quinze) dias, com base no art. 523 do Código de Processo Civil, efetuarem o pagamento da quantia a que foram condenados no âmbito do Processo n. 0001855-71.2008.4.01.3200 (ação originária), sob pena de ser acrescida a tal montante a multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do Código do Processo Civil, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de quinze (15) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, CPC). É expedido o presente Edital para conhecimento das partes interessadas, a fim de que possam alegar o que for de direito, devendo ser este afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Manaus. Datado e assinado eletronicamente.

RICARDO AUGUSTO DE SALES
Juiz federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 214

Disponibilização: 18/11/2020

Turma Recursal - SJAM

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SJAM e da SJRR
1ª Turma Recursal da SJAM e da SJRR
2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da SJAM e da SJRR

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO ELETRÔNICO

PROCESSO: 1005873-69.2018.4.01.3200 PROCESSO REFERÊNCIA: 1005873-69.2018.4.01.3200

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

ASSISTENTE: LUCIVANDA RIBEIRO RODRIGUES

Advogado do(a) ASSISTENTE: MATHEUS LOBATO BELTRAO - AM13287-A

ASSISTENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

FINALIDADE: Intimar as partes acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 15 dias.

OBSERVAÇÃO: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

1ª Turma Recursal da SJAM e da SJRR

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 214

Disponibilização: 18/11/2020

4ª Vara Criminal - SJAM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
4ª Vara Federal Criminal da SJAM

PROCESSO: 0016127-55.2017.4.01.3200
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO: EDGARDO ELIAZAR MAMANI QUISPE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
WILLY ABAD MAMANI QUISPE
EDGARDO ELIAZAR MAMANI QUISPE

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
4ª Vara Federal Criminal da SJAM

PROCESSO: 0016127-55.2017.4.01.3200
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO: EDGARDO ELIAZAR MAMANI QUISPE e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
WILLY ABAD MAMANI QUISPE
EDGARDO ELIAZAR MAMANI QUISPE

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 214

Disponibilização: 18/11/2020

5ª Vara Execução Fiscal - SJAM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0004110-21.2016.4.01.3200

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

POLO PASSIVO: ONESIMO MAURILLO JACINTO GOMES

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0004110-21.2016.4.01.3200

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

POLO PASSIVO: ONESIMO MAURILLO JACINTO GOMES

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

ONESIMO MAURILLO JACINTO GOMES

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0001125-65.2005.4.01.3200
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO/TCU
POLO PASSIVO: JOAO JOSE MONTEIRO NOGUEIRA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIAO/TCU

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0001125-65.2005.4.01.3200
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO/TCU
POLO PASSIVO: JOAO JOSE MONTEIRO NOGUEIRA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
JOAO JOSE MONTEIRO NOGUEIRA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0003435-53.2019.4.01.3200

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

POLO PASSIVO: ROSARIO CONTE GALATE NETO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

ROSARIO CONTE GALATE NETO

RAIMUNDO S ELGALY - ME

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0008369-98.2012.4.01.3200
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: DERCIO LUIZ REIS e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
DERCIO LUIZ REIS
REGINA MARIA XAVIER
CONTATO COMERCIO DE MADEIRA LTDA
ENGECOMP-ENGENHARIA E COMPUTACAO IMP E EXPORTACAO LTDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0005487-76.2006.4.01.3200

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

POLO PASSIVO: ANA MARIA DE SOUZA CARVALHO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

ANA MARIA DE SOUZA CARVALHO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0001823-04.1987.4.01.3200

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

POLO PASSIVO: JOSE SOUZA DO NASCIMENTO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

JOSE SOBREIRA NASCIMENTO

JOSE SOUZA DO NASCIMENTO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0001823-04.1987.4.01.3200

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

POLO PASSIVO: JOSE SOUZA DO NASCIMENTO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

JOSE SOBREIRA NASCIMENTO

JOSE SOUZA DO NASCIMENTO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0000211-44.2018.4.01.3200
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: PARADISE TURISMO E PASSAGENS LTDA - EPP e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
FLAVIA MARIA MEDEIROS MENDONCA
CLAUDIA MARIA MEDEIROS MENDONCA
PARADISE TURISMO E PASSAGENS LTDA - EPP

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0000211-44.2018.4.01.3200
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: PARADISE TURISMO E PASSAGENS LTDA - EPP e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
FLAVIA MARIA MEDEIROS MENDONCA
CLAUDIA MARIA MEDEIROS MENDONCA
PARADISE TURISMO E PASSAGENS LTDA - EPP

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0004826-77.2018.4.01.3200
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
POLO PASSIVO: AUGUSTO CESAR MENEZES DE ARAUJO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
AUGUSTO CESAR MENEZES DE ARAUJO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0004760-05.2015.4.01.3200

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e outros

POLO PASSIVO: IVANEIDE ANDRADE MELITA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

DANIEL DE SOUZA MENDES - (OAB: AM8371)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0004760-05.2015.4.01.3200

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e outros

POLO PASSIVO: IVANEIDE ANDRADE MELITA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

IVANEIDE ANDRADE MELITA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0002591-12.1996.4.01.3200

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: PRITEFISA TECELAGEM DE FIOS SINTETICOS DA AMAZONIA SA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

PRITEFISA TECELAGEM DE FIOS SINTETICOS DA AMAZONIA SA

PEDRO CAMARA JUNIOR - (OAB: AM2834)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0002205-20.2012.4.01.3200
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: ANTONIO DONIZETI DA COSTA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ANTONIO DONIZETI DA COSTA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0006774-74.2006.4.01.3200

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social

POLO PASSIVO: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO AMAZONAS e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

AMOS PEREIRA BRAGA

AMOS PEREIRA BRAGA FILHO

ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO AMAZONAS

MANOEL SANTANA DA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0006774-74.2006.4.01.3200

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social

POLO PASSIVO: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO AMAZONAS e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

AMOS PEREIRA BRAGA

AMOS PEREIRA BRAGA FILHO

ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO AMAZONAS

MANOEL SANTANA DA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0006774-74.2006.4.01.3200

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social

POLO PASSIVO: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO AMAZONAS e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

AMOS PEREIRA BRAGA

AMOS PEREIRA BRAGA FILHO

ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO AMAZONAS

MANOEL SANTANA DA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0006774-74.2006.4.01.3200

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social

POLO PASSIVO: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO AMAZONAS e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

AMOS PEREIRA BRAGA

AMOS PEREIRA BRAGA FILHO

ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO AMAZONAS

MANOEL SANTANA DA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0003842-60.1999.4.01.3200

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: Instituto Nacional do Seguro Social e outros

POLO PASSIVO: SUPER COMPUTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

SUPER COMPUTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

GERLANE ARAUJO EVANGELISTA

LAIS FURTADO DE LACERDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MANAUS, 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 214

Disponibilização: 18/11/2020

1ª Vara Cível - SJAM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Amazonas - 1ª Vara Federal Cível da SJAM

Juiz Titular : **JAIZA MARIA PINTO FRAXE**
Juiz Substituto : **LINCOLN ROSSI DA SILVA VIGUINI**
Dir. Secret. : Ana Cláudia Ribeiro Tinoco

AUTOS COM

DESPACHO

DECISÃO x

ATO ORDINATÓRIO

SENTENÇA

1002555-15.2017.4.01.3200 - MONITÓRIA (40) - **PJe**

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

RÉU: RESTAURANTE UIRAPURU LTDA - ME, CLOVIS BATISTA DE ARAUJO, ANA DE JESUS LOUREIRO TORRES DE ARAUJO

Advogado do(a) RÉU: FERNANDO BASTOS LEITE - AMA839

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Assim sendo, baixo os autos em diligência, determino a realização de prova pericial e nomeio o Dr. Aldemir Monteiro Junior, cujo cadastro se encontra no AJG, contador, email: aldemir.monteiro@hotmail.com, telefones (92) 3584-3179; (92) 8414-3600, para atuar no presente feito.
2. Apresentem as partes os seus quesitos e indiquem seus assistentes técnicos, a fim de se possibilitar ao perito a elaboração de sua proposta de honorários (art. 465, § 1º, CPC/2015).

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 214

Disponibilização: 18/11/2020

2ª Vara Criminal - SJAM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária do Amazonas - 2ª Vara Federal Criminal da SJAM

Juiz Substituto	:	LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES
Dir. Secret.	:	DENISE DE LIMA PAES ARCE

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0006010-73.2015.4.01.3200 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - **PJe**

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: JOSE VICENTE AMORIM
Advogado do(a) RÉU: JOSE DAS GRACAS DE SOUZA FURTADO JUNIOR - AM9322

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Pelo exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal articulada na denúncia para condenar José Vicente Amorim pela prática dos delitos do art. 1º, I e VII, do Decreto-Lei 201/1967, nos termos do art. 69 do CP. (...) Considerando a disposição do art. 69 do Código Penal, **a pena total a ser cumprida pelo réu é de 03 anos, 10 meses e 03 dias de reclusão**. O regime inicial é o aberto (art. 33, §2º, 'c' do CP), caso o réu recuse a substituição.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária do Amazonas - 2ª Vara Federal Criminal da SJAM

Juiz Substituto	:	LEONARDO ARAUJO DE MIRANDA FERNANDES
Dir. Secret.	:	DENISE DE LIMA PAES ARCE

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0011897-67.2017.4.01.3200 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - **PJe**

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: ELIETE DA CUNHA BELEZA
Advogados do(a) RÉU: ENIA JESSICA DA SILVA GARCIA - AM10416, EURISMAR MATOS DA SILVA - AM9221, FABRICIA TALIELE CARDOSO DOS SANTOS - AM8446, PATRICIA GOMES DE ABREU - AM4447, ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - AM4177

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal articulada na denúncia para absolver Eliete da Cunha Beleza da prática do delito do art. 1º, VII, do Decreto-Lei 201/1967, tanto em relação ao exercício financeiro de 2011 quanto ao exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 386, IV, do CPP.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária do Amazonas - 2ª Vara Federal Criminal da SJAM

Juiz Substituto	:	LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES
Dir. Secret.	:	DENISE DE LIMA PAES ARCE

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0006080-51.2019.4.01.3200 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - **PJe**

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: FRANCISCO ASSIS PORTELA FILHO e outros (5)
Advogado do(a) RÉU: CARLOS ALBERTO MUNIZ PANTOJA - AM2121 Advogado do(a) RÉU: CARLOS ALBERTO MUNIZ PANTOJA - AM2121 Advogados do(a) RÉU: LHAIS BRAGA MAMED - AM10829, TIAGO SALES DE SOUZA - SP420754, MAILSON MENDONCA FERREIRA - SP355869 Advogados do(a) RÉU: ALEX DA SILVA ALMEIDA - AM10706, FRANCISCO RODRIGO DE MENEZES E SILVA - AM9771, ANA LUCIA BEZERRA SALAZAR - AM7173

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

I - Acolho o pedido da defesa de Elisangela Bezerra da Costa (ID 30210591; f. 193-194). Devolvo o prazo para resposta à acusação, intimando-se por publicação.

Advirta-se o causídico de que a omissão ensejará abandono de causa, nos termos do art. 265 do CPP.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária do Amazonas - 2ª Vara Federal Criminal da SJAM

Juiz Substituto	:	LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES
Dir. Secret.	:	DENISE DE LIMA PAES ARCE

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000163-79.2018.4.01.3202 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - **PJe**

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: DILMAR SANTOS AVILA
Advogados do(a) RÉU: EURISMAR MATOS DA SILVA - AM9221, PATRICIA GOMES DE ABREU - AM4447, ENIA JESSICA DA SILVA GARCIA - AM10416, ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - AM4177, FABRICIA TALIELE CARDOSO DOS SANTOS - AM8446

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nada requerido, à acusação para alegações finais e **à defesa para igual fim.**

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária do Amazonas - 2ª Vara Federal Criminal da SJAM

Juiz Substituto	:	LEONARDO ARAUJO DE MIRANDA FERNANDES
Dir. Secret.	:	DENISE DE LIMA PAES ARCE

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0013572-65.2017.4.01.3200 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - **PJe**

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
RÉU: JOSE THOME FILHO
Advogado do(a) RÉU: ROBERTO CARLOS CLEBIS - AM5509

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) vista às partes para, no prazo legal, apresentarem, se for o caso, requerimentos de diligências, nos termos do art. 402 do CPP.

Em havendo requerimentos, façam-me os autos conclusos.

Caso não sejam solicitadas diligências, vista para alegações finais no prazo de 05 dias.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 214

Disponibilização: 18/11/2020

Turma Recursal - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA - 11419450

A **JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO AMAZONAS E RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com apoio no art. 54, XVII do Regimento Interno das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, aprovado pela Resolução Presi 17 de 19/09/2014 com as alterações das Resoluções Presi n. 30 de 18/12/2014, n. 33 de 30/09/2015 e n. 6538395, de 2 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO: a edição da Portaria n. 15/2013, de 26/09/2013, que determinou o sobrestamento dos recursos extraordinários que discutiam *a equiparação do auxílio-alimentação de servidores públicos pertencentes a carreiras distintas, com fundamento no princípio da isonomia.*

CONSIDERANDO: que o Supremo Tribunal Federal proferiu decisão no RE 710293, submetido à sistemática da repercussão geral, através do Tema 600, fixando a tese de que : "Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar qualquer verba de servidores públicos de carreiras distintas sob o fundamento de isonomia, tenham elas caráter remuneratório ou indenizatório".

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº 15/2013, de 26/09/2013, para que sejam retirados do sobrestamento os recursos extraordinários com idêntica controvérsia acima delimitada;

II - NEGAR SEGUIMENTO, mediante decisão da Presidência desta Turma Recursal, aos recursos extraordinários retirados do sobrestamento, quando o acórdão deste Colegiado estiver em conformidade com a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal;

III - ADMITIR, mediante decisão da Presidência desta Turma Recursal, os recursos extraordinários retirados do sobrestamento, quando o acórdão deste Colegiado estiver em confronto com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, procedendo a remessa dos processos ao relator competente, para fins de adequação do julgado;

IV - DETERMINAR que a Secretaria tome as providências necessárias para cumprimento desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Gomes de Souza, Juíza Federal**, em 16/11/2020, às 14:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11419450** e o código CRC **8AAF8CCC**.

MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
Juíza Federal, Presidente
Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais
Amazonas e Roraima

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000457-19.2020.4.01.8002

11419450v9

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/AM - Ano XII N. 214 - - Disponibilizado em 18/11/2020